



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº294/2020 de 15 de dezembro de 2020

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1442/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para animais do Município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º - Caberá ao Município de Fazenda Rio Grande decidir acerca da implementação do programa previsto nesta lei, podendo, caso queira, utilizar seus órgãos competentes para organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para animais a fim de fornecer o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos e Utensílios doados e coletados pelo Banco de Ração.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração do Fazenda Rio Grande: I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.

II - As entidades que promovem a distribuição de ração e utensílios deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa;

III - Os utensílios mencionados no artigo 1º caput, compreende móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos. Parágrafo Único - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o poder municipal.

Art. 5º - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, daqueles que decidirem promover o referido programa, e, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 novembro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

*Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Portaria 341/2020- SMA
De 14 de Dezembro de 2020

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020/2019, de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora relacionada no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria 022/2020

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO I – PORTARIA 341/2020 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
50585/2020	322101	BERNADETE KUCHNIR JASKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 até 21/12/2020 (14 dias) PRORROGAÇÃO	SMS

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº294/2020 de 15 de dezembro de 2020

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 66/2020
De 02 de dezembro 2020.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

DETERMINA:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, e em atenção aos artigos 326, 327, 328 e 329, constantes do capítulo II do Regimento Interno desta Casa de Leis, determina a disponibilização do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e anexos a despeito das contas do Executivo Municipal – Exercício 2018, Acórdão de Parecer Prêvio nº 80/2020, aos cidadãos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 329, parágrafo único) para exame e apreciação, na forma da Lei.

Transcorrido este prazo a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle poderá elaborar parecer e encaminhar o mesmo para inclusão na pauta e votação pelo Poder Legislativo Municipal conforme artigo 327 do Regimento Interno.

Fixe-se no quadro de avisos desta Casa de Leis, sítio oficial e correio de cada vereador pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data deste Ato.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 09/2020

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação no evento XIX MARCHA de VEREADORES e VEREADORAS EM BRASÍLIA - DF
No período de: 08 a 11/12/2020
Conforme solicitações nº: 07, 08, 09 e 10/2020

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
LUIZ SERGIO CLAUDINO	757.385.359-04	VEREADOR	4	R\$ 860,70	R\$ 3.442,80
JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	553.890.909-34	VEREADOR	4	R\$ 860,70	R\$ 3.442,80
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	043.166.889-17	VEREADOR	4	R\$ 860,70	R\$ 3.442,80
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO	021.944.289-41	VEREADOR PRESIDENTE	4	R\$ 860,70	R\$ 3.442,80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 078/2020 – CPCCR

De 10 de dezembro de 2020

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga e homologa o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar e Homologar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão informados através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1790 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL 078/2020 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2014 E DECRETO Nº 4029/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
49665/2020	07/12/2020	268301	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
25297/2020	08/07/2020	351679	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
22354/2020	10/06/2020	351688	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
43324/2020	26/10/2020	355731	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
43346/2020	26/10/2020	355733	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
43336/2020	26/10/2020	355734	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº294/2020 de 15 de dezembro de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 079/2020 - CPCCR

De 14 de dezembro de 2020.

DIVULGA E HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA DATA CORTE DO
CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga e Homologa o **RESULTADO PARCIAL** da segunda data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar e Homologar o **RESULTADO PARCIAL** da segunda data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme relação abaixo:

MATRICULA	PROCESSO	RESULTADO
321401	025840/2020	Deferido
351423	026490/2020	Deferido
351434	041024/2020	Deferido

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso desde que devidamente fundamentado, exclusivamente através do FLY PROTOCOLO a ser encaminhado para o organograma da Comissão de Plano de Cargos e Carreiras nº 007.010.002.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7371 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	359.2020
Solicitante		PROCESSO Nº	0049303.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo			

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Proprietário: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Ferreira Santos Incorporadora de Bens - Eireli**

Endereço do Imóvel: Rua das Manduliranas, nº67 (unidade01) e Rua das Manduliranas, nº73 (unidade02) Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: **16** Quadra: **14** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Melo de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **216,00** Frente R das Manduliranas (m): **12,00** Frente (m): ********* L.D. divide Lote 15 (m): **10,00** L.D. divide Lote 17 (m): **10,00** Fundos div Lote 23 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **108,00** Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** Sublote 02 (fração de terreno): **108,00**

Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **372,27** VU Médio: **437,97** VU Máximo: **503,67**

Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): **47.300,76** Valor (Sublote 02): **47.300,76**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: **1.892,04** Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos

Valor SL01 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Valor SL02 R\$: **946,02** Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Número de unidades habitacionais: **02 (duas) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **30.191** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 733/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 29/07/2020, conforme protocolo 28.808/2020;
- Inscrição Imobiliária 064.073.0510.001.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2020.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

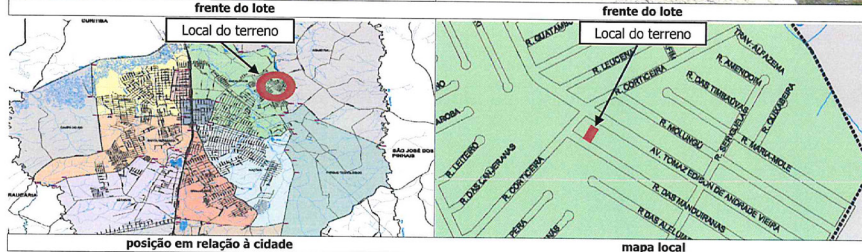
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	359.2020
Solicitante		PROCESSO Nº	0049303.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo			

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2020.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02